DECRETO N. 23.779, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõesobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

   O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, regido pelo Edital nº 001/DER/RO, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538, de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009, e em cumprimento à determinação judicial nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005061-25.2015.8.22..0001, da 1º Vara da Fazenda Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA para ocupar o cargo efetivo de Pedreiro - C35, na Residência do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, situada no município de Ji- Paraná, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, inscrição nº 606.097-8, classificação 1ª, aprovado em Concurso Público do DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, validado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 1645, de 30 de dezembro  de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos Autos do Processo Administrativo nº 01.1420.00851-0000/2009/DER.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e original e 1 (uma) fotocópia;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato informando se ocupa ou não outro cargo público ou aposentadoria dele decorrente com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, horários de Trabalho, duas vias originais de declaração;

XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN; original.

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); 2 (duas) originais;

XXII - Declaração do candidato sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, com firma reconhecida, 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria “E para motorista e “D” para Operador de Máquinas Pesadas), original e 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - Certificado ou Diploma de escolaridade, original e 2 (duas) cópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Ficará sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador